ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.986/2022

Vereador Autor: Luiz Matos.

Dispõe sobre a criação da "Semana Municipal de Incentivo à Prática de Brincadeiras Antigas" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Macaé, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada da "Semana Municipal de Incentivo à Prática de Brincadeiras Antigas" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Macaé, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 28 de maio, "Dia Mundial do Brincar", com o objetivo de incentivar, promover e valorizar a brincadeira, reforçando sua relevância para o desenvolvimento saudável da infância e adolescência.

Art. 2º A "Semana Municipal de Incentivo à Prática de Brincadeiras Antigas" tem por objetivo despertar nas crianças o interesse por brincadeiras antigas que proporcionem a socialização, o aprendizado, o equilíbrio, entre outras habilidades, através de brincadeiras tradicionais.

Parágrafo único. As brincadeiras antigas referidas no caput poderão consistir, para a execução desta lei, dentre outras, nos jogos de queimado, corridas de saco, ovos na colher, pula corda, amarelinha, esconde-esconde e brincadeira de roda.

Art. 3º As brincadeiras deverão estimular o desenvolvimento saudável dos infantes, visando o resgate cultural das brincadeiras de rua, possibilitando as vivências lúdicas, a fim de criar vínculos sociais, aprendizado e comunicação.

Art. 4.º Durante a "Semana Municipal de Incentivo à Prática de Brincadeiras Antigas" poderá ser promovido um momento destinado à realização de brincadeiras antigas entre filhos e pais e/ou responsáveis, a fim de estimular a união e o convívio familiar.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá, caso entenda conveniente e oportuno, realizar atividades nas dependências das unidades da rede municipal de ensino, nos centros culturais e nos órgãos públicos, preferencialmente em locais abertos.

Art. 6.º É facultado ao Poder Executivo promover parcerias com a iniciativa privada visando a melhor consecução e cumprimento desta lei.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa dias) dias.

Art. 8.º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de dezembro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 288/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. c/c no Inciso II do Art. 8º. da Lei nº 4.849/2022 de 03 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R$1.514.495,95 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos de R$40.000,00 (quarenta mil reais) para atender o Anexo I, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.849/2022 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 3º - Os recursos de R$1.474.495,95 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos) para atender o Anexo II, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso II do Art. 8º. da Lei nº 4.849/2022 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de dezembro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 288 /2022 — **DE: 28 /12/2022**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Procuradoria Geral do Município					
21.01.02.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.46.01.00.00		108	003	20.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Trabalho e Renda					
30.06.11.334.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.14.01.00.00		828	004	20.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora:	**40.000,00**				
				TOTAL ANULADO: 40.000,00	
PREFEITURA DE MACAÉ					
Secretaria Municipal Mobilidade Urbana					
39.01.26.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.46.01.00.00		1968	003		20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROECONOMIA					
54.01.20.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.46.01.00.00		2070	004		20.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora:	**40.000,00**				
					TOTAL REFORÇADO: 40.000,00

ANEXO II

DECRETO Nº.: 288 /2022 — **DE: 28 /12/2022**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Secretaria Municipal de Ordem Pública					
38.01.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.46.01.00.00		1822	100	102.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Segurança Pública					
38.02.08.241.0042.2.183	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GUARDA SÊNIOR				
3.3.90.48.00.00.00		1901	100	28.500,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROECONOMIA					
54.01.20.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.46.01.00.00		2071	100	251.900,00	
Sec. Mun. Adjunta de Cerimonial					
55.04.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.46.01.00.00		2226	100	57.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Comunicação					
55.05.24.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.46.01.00.00		2243	100	70.000,00	
Secretaria Municipal de Administração					
57.01.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.46.01.00.00		2772	100	93.600,00	
Sec. Mun. Adjunta de Patrimônio					
57.03.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.46.01.00.00		2853	100	47.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Recursos Humanos					
57.04.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.13.00.00.00		4480	100	824.495,95	
Total Anulado da Unidade Gestora:	**1.474.495,95**				
				TOTAL ANULADO: 1.474.495,95	
PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Segurança Pública					
38.02.06.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.91.13.02.01.00		1881	100		20.000,00
Secretaria Municipal Mobilidade Urbana					
39.01.26.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.11.01.01.00		1959	100		100.000,00
Chefia do Gabinete do Prefeito					
55.07.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.11.01.01.00		4372	100		50.000,00
Sec. Mun. Adjunta de Recursos Humanos					
57.04.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.91.13.00.00.00		2891	100		974.495,95
Sec Mun Adj de Proteç Def do Consumidor					
57.07.14.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.11.52.00.00		4262	100		10.000,00
3.1.90.13.03.01.00		4263	100		10.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura					
58.01.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.11.01.01.00		2941	100		100.000,00
Secretaria Municipal de Esporte					
59.01.27.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.11.01.01.00		3300	100		100.000,00
3.1.90.11.52.00.00		3301	100		50.000,00
Secretaria Municipal de Cultura					
60.01.13.392.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.11.52.00.00		3384	100		50.000,00
3.1.90.13.03.01.00		3385	100		10.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora:	**1.474.495,95**				
					TOTAL REFORÇADO: 1.474.495,95

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
003	20.000,00	20.000,00
004	20.000,00	20.000,00
100	1.474.495,95	1.474.495,95
TOTAL:	**1.514.495,95**	**1.514.495,95**

